

## SOLICITAÇÃO - GAB DEP ZE NUNES

Excelentíssimo Senhor **Deputado Ernani Pólo**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

Nesta Casa

Com base na Resolução de Mesa nº 1.319/2015, os deputados signatários requerem a instalação da **Frente Parlamentar em Defesa dos Produtores e Produtoras da Cadeia Produtiva do Tabaco**, que tem como objetivo promover um amplo debate nesse importante setor produtivo. O objetivo dessa Frente Parlamentar é no sentido de construir propostas de políticas públicas assertivas de fomento, assistência técnica e garantia de comercialização (preço justo) entre os produtores e os outros elos dessa cadeia produtiva gaúcha. Valorizar as experiências existentes, além estimular novos projetos e contribuir na construção de um ambiente socialmente sustentável e na consolidação de uma cadeia produtiva forte no Estado do Rio Grande do Sul.

A importância socioeconômica do tabaco para toda a Região Sul do Brasil é indiscutível. Em especial no Rio Grande do Sul o cultivo do tabaco, como base da economia, está presente em aproximadamente 220 municípios. Sendo cultivado em 130 mil hectares, por 75 mil famílias e gera (circula) aproximadamente R\$ 1,2 bilhões de recursos no RS.

Os 10(dez) maiores municípios produtores de tabaco no RS, são por ordem: Canguçu; São Lourenço do Sul; Venâncio Aires; Santa Cruz do Sul; Candelária; Arroio do Tigre; Vale do Sol; Camaquã; Agudo e Dom Feliciano. (FONTE: AFUBRA).

Esta cadeia produtiva tem como base as pequenas propriedades, em média com 15,7 hectares, sendo que destes, apenas 16,8% são dedicados à produção. Apesar da pequena lavoura plantada, o cultivo representa 53,1% da renda familiar dos agricultores. A área restante é reservada para culturas alternativas e de subsistência (35,4%), criações de animais e pastagens (20,4%), florestas nativas (15,7%) e reflorestamento (11,7%). Por meio de atividades paralelas, os agricultores reduzem seus custos com a alimentação da família e de animais criados na propriedade, e aumentam a renda com a comercialização de excedentes de produção.

Atendendo aos mais exigentes padrões internacionais, o Brasil é o segundo maior produtor mundial de tabaco e líder em exportações desde 1993, graças à qualidade e integridade do produto. Em 2016, o tabaco representou 1,15% do total das exportações brasileiras, com US\$ 2,12 bilhões embarcados. O principal mercado brasileiro neste período foi a União Europeia com 41% do total dos embarques de 2016, seguida pelo Extremo Oriente (28%), América do Norte (12%), Leste Europeu (7%), África/Oriente Médio (6%) e América Latina (6%).

Para a Região Sul do País, a cultura é uma das atividades agroindustriais mais significativas. No Rio Grande do Sul, a participação do tabaco representou 10% no total das exportações. A indústria do tabaco do Sul do Brasil é composta por empresas que estão entre as mais sofisticadas do gênero no mundo, utilizando modernos conceitos de produção e equipamentos de industrialização de última geração. Os municípios de

Santa Cruz do Sul e Venâncio Aires, no Rio Grande do Sul, concentram o maior número de empresas, constituindo o maior complexo de processamento de tabaco do mundo. Um número reduzido de grandes empresas domina o mercado.

**A Frente Parlamentar em Defesa dos Produtores e Produtoras da Cadeia Produtiva do Tabaco**, através de iniciativas no âmbito da Assembleia Legislativa, promoverá o debate buscando incentivar o desenvolvimento dessa cadeia produtiva, a geração de conhecimentos e tecnologias que potencializem avanços do setor, bem como o aperfeiçoamento da legislação pertinente e das políticas públicas. A criação desta Frente Parlamentar é um anseio do setor e de diversas ações de mandatos de Deputados Estaduais e Federais ao longo do último período.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Sala das Sessões,

---

**Zé Nunes**

**Deputado - PT**



Documento assinado eletronicamente por **Ze Nunes, Deputado(a)**, em 25/06/2020, às 14:31, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Fernandes, Deputado(a)**, em 02/07/2020, às 09:53, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elton Weber, Deputado(a)**, em 02/07/2020, às 13:19, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valdeci Oliveira, Deputado(a)**, em 02/07/2020, às 13:35, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Lourenco, Deputado(a)**, em 02/07/2020, às 16:36, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Moraes, Deputado(a)**, em 02/07/2020, às 17:18, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Jose de Lima Wesp, Deputado(a)**, em 02/07/2020, às 17:29, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Rogerio Marengo Ferran, Deputado(a)**, em 02/07/2020, às 18:34, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Capitao Macedo, Deputado(a)**, em 02/07/2020, às 19:10, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Riesgo, Deputado(a)**, em 03/07/2020, às 09:19, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Cordeiro Viana, Deputado(a)**, em 03/07/2020, às 09:35, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Burmann, Deputado(a)**, em 03/07/2020, às 14:22, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gaucho da Geral, Deputado(a)**, em 03/07/2020, às 14:57, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Neri o Carteiro, Deputado(a)**, em 04/07/2020, às 09:09, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Marini Maroni, Deputado(a)**, em 06/07/2020, às 15:31, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mainardi, Chefe de Gabinete**, em 06/07/2020, às 16:29, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Stephan Marroni, Deputado(a)**, em 06/07/2020, às 17:23, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Dalciso Oliveira, Deputado(a)**, em 07/07/2020, às 11:33, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edegar Pretto, Deputado(a)**, em 08/07/2020, às 09:33, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Brum, Deputado(a)**, em 08/07/2020, às 10:15, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Brito, Deputado(a)**, em 13/07/2020, às 12:06, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Branco, Deputado(a)**, em 23/07/2020, às 11:59, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira, Deputado(a)**, em 23/07/2020, às 12:24, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando [https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2598908** e o código CRC **476DE8F9**.

000004422-01.00/20-0

2598908v2

Praça Mal. Deodoro, 101, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS  
- www.al.rs.gov.br

### INFORMAÇÃO

Exceletíssimo Presidente,

Peço desculpas pelo equívoco, pois durante meu acesso remoto, assinei o bloco de assinatura errado, não sendo, portanto, signatário desta Frente Parlamentar proposta pelo nobre colega Deputado Zé Nunes.

Favor desconsiderar minha assinatura neste processo.

Grato pela compreensão,

Deputado Mateus Wesp



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Jose de Lima Wesp, Deputado(a)**, em 08/07/2020, às 10:07, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando [https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2613878** e o código CRC **526B9181**.